



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

OFÍCIO Nº 026/2026

Praia Grande, 03 de fevereiro de 2026.

**ILMO. SENHOR ALBERTO MOURÃO
PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
C/C
PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS – ATRIBUIÇÃO DE CARGA AMPLIADA (04/02/2026) – GARANTIA DE DIREITOS E ESTABILIDADE FUNCIONAL.

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE**, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue:

I. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO RECEIO DA CATEGORIA

Este Sindicato tem sido reiteradamente procurado por diversos servidores da rede municipal de ensino, os quais expressam profunda preocupação e instabilidade acerca do procedimento de **atribuição da carga ampliada**, agendado para o próximo dia **04/02/2026**.

A ausência de uma Portaria regulamentadora detalhando os fluxos operacionais e as contingências gera um cenário de insegurança jurídica. A categoria teme que falhas logísticas ou técnicas impossibilitem o exercício do direito à atribuição, prejudicando a vida funcional e financeira do trabalhador por eventos alheios à sua vontade.

II. DOS QUESTIONAMENTOS E DA NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS

Diante do dever de transparência da Administração Pública, este Sindicato requer esclarecimentos urgentes sobre os seguintes pontos:

1. **Infraestrutura Tecnológica:** Na hipótese de oscilação ou ausência de sinal de internet móvel particular, as Unidades Escolares estão devidamente equipadas com Wi-Fi funcional e acessível para garantir que todos os servidores realizem o procedimento sem óbices técnicos?
2. **Gestão da Unidade e Foco Pedagógico:** Como será a coordenação dos Diretores de Unidade para garantir que o servidor realize a atribuição fora do ambiente de sala de aula? É imperativo que se assegure a plena atenção aos alunos e, concomitantemente, o direito do servidor ao silêncio e concentração necessários para o ato da atribuição.
3. **Contingenciamento de Eventos Adversos:** Qual o procedimento administrativo previsto para os casos de perda de prazo por eventos de força maior ou caso fortuito?



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

(ex: falta de energia elétrica, queda sistêmica de internet, emergências com alunos ou falta de pessoal de apoio)? Haverá canal de interposição de recurso ou correção imediata do prejuízo?

4. **Ausência de Normatização:** Considerando a inexistência de Portaria específica até o presente momento, a SEDUC pretende publicar ato normativo antes do início do certame, ou a gestão de crises ficará sob responsabilidade exclusiva e subjetiva de cada unidade escolar?
5. **Mapeamento de Riscos:** Quais outros problemas previsíveis foram analisados pela Administração e quais ferramentas foram criadas para mitigar danos ao direito dos servidores?

III. DOS PEDIDOS E DO PLEITO DE ADIAMENTO

O Sindicato preza pela eficiência do serviço público, todavia, a eficiência não pode atropelar direitos garantidos. A realização de um procedimento desta magnitude sem a devida segurança logística pode ensejar uma enxurrada de reclamações administrativas e eventuais medidas judiciais.

Ante o exposto, requer-se:

- **A resposta imediata e formal** aos questionamentos acima elencados em caráter de urgência máxima.
- **Caso não existam, de pronto, os procedimentos de contingência ventilados**, pleiteia-se o **ADIAMENTO da atribuição pelo prazo de 15 (quinze) dias**. Tal dilação é necessária para que a Administração possa editar os atos normativos pertinentes, garantindo que o sucesso do procedimento não seja comprometido e que nenhum servidor seja prejudicado por falhas sistêmicas da municipalidade.

Certos de vossa compreensão e compromisso com o bem-estar dos servidores e a qualidade da educação de Praia Grande, aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE